

ANEXO 4 - CATEGORIA 4: MUSEUS E MEMÓRIA SOCIAL

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto deste edital a seleção de propostas para o repasse de recursos financeiros visando a requalificação e modernização de museus; produção e execução de exposição; ações de Educação Patrimonial e a realização de inventário, catalogação e digitalização de acervos culturais para museus e museus comunitários e iniciativas de museologia social (Ponto de Memória - certificadas pelo Instituto Brasileiro de Museus), com o objetivo de promover o desenvolvimento, difusão e modernização desses espaços mantidos por pessoas físicas ou jurídicas, sediados em Pernambuco.

1.2. Para fins deste edital, entende-se por:

1.2.1 Requalificação e Modernização de Museus – propostas voltados ao fomento para o desenvolvimento e requalificação de museus e espaços que atuem com museologia social (Pontos de Memória), por meio da aquisição de bens ou contratação de serviços, readequação de espaços expositivos que contribuam para o fortalecimento de atividades e ações culturais desenvolvidas por esses espaços.

1.2.2 Patrimônio e Memória: propostas voltadas ao fomento para a realização de exposições temporárias ou de longa duração que promovam a difusão do conhecimento, a valorização e o reconhecimento do patrimônio cultural pernambucano, bem como a história e legado dos Patrimônios Vivos e Mestres da cultura popular.

1.2.3 Ações de Educação Patrimonial: propostas voltadas a incentivar a realização de trabalhos de identificação de bens culturais visando a sensibilização, mobilização, formação e educação de grupos e comunidades ferramentas a produção de Inventários pedagógicos, Inventários Participativos, Mapeamentos Culturais, Levantamentos de Memória associados à produção de narrativas patrimoniais, cartografias, cartografias sociais, mapeamentos, levantamentos documentais envolvendo ações educativas nos territórios pesquisados.

1.2.4 Inventário, catalogação e digitalização: propostas voltados a incentivar a preservação, promoção e difusão de acervos museológicos e culturais de museus e espaços de museologia social, visando incentivar acesso digital dos acervos e objetos culturais, à produção de pesquisa e produção de produtos culturais.

2. LINHAS E FAIXA

2.1 Nessa categoria serão selecionadas 60 (sessenta) propostas, em 04 (quatro) Linhas distintas, em Faixas únicas. Conforme quadro abaixo:

LINHA 01- Requalificação e Modernização de Museus			
FAIXA	PROPOSTAS CONTEMPLADAS	VALOR POR PROPOSTA CONTEMPLADA	VALOR TOTAL DAS FAIXAS
FAIXA ÚNICA	20	R\$ 50.000,00	R\$ 1.000.000,00
LINHA 02 - Patrimônio e Memória			
FAIXA ÚNICA	15	R\$ 40.000,00	R\$ 600.000,00
LINHA 3 - Ações de Educação Patrimonial			
FAIXA ÚNICA	15	R\$ 40.000,00	R\$ 600.000,00
LINHA 04 - Inventário, catalogação e digitalização de acervos			
FAIXA ÚNICA	10	R\$ 60.000,00	R\$ 600.000,00
TOTAL	60	R\$ 2.800.000,00	

3. 3. 3.CRITÉRIOS

3.1 Para avaliação das propostas na análise de mérito serão utilizados critérios de seleção, além de uma metodologia de pontuação que estão presentes na tabela abaixo:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO PARA TODAS AS FAIXAS	
CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO

a)	Qualidade da proposta: a análise deverá considerar se o conteúdo da proposta apresenta criatividade e coerência observando o objeto, objetivos, justificativa e metas da proposta, sendo possível a visualização clara dos resultados que serão obtidos.	0 (PONTO) A proposta não possui coerência entre objeto, objetivos, justificativa e metas da proposta.	3 (PONTOS) A proposta possui minimamente coerência entre objeto, objetivos, justificativa e metas da proposta.	5 (PONTOS) A proposta possui parcialmente coerência entre objeto, objetivos, justificativa e metas da proposta.	7 (PONTOS) A proposta possui de forma satisfatória coerência entre objeto, objetivos, justificativa e metas da proposta.	10 (PONTOS) A proposta possui com êxito coerência entre objeto, objetivos, justificativa e metas da proposta.
b)	Exequibilidade da proposta: a análise deverá avaliar a viabilidade da proposta sob os seguintes pontos de vista: coerência entre a planilha orçamentária, cronograma de execução, adequação ao objeto, metas da proposta e estratégias para execução da proposta	0 (PONTO) A proposta não apresenta coerência entre a planilha orçamentária, cronograma de execução, adequação ao objeto, metas da proposta e estratégias para execução da proposta	3 (PONTOS) A proposta apresenta minimamente coerência entre a planilha orçamentária, cronograma de execução, adequação ao objeto, metas da proposta e estratégias para execução da proposta	5 (PONTOS) A proposta apresenta parcialmente coerência entre a planilha orçamentária, cronograma de execução, adequação ao objeto, metas da proposta e estratégias para execução da proposta	7 (PONTOS) A proposta apresenta de forma satisfatória coerência entre a planilha orçamentária, cronograma de execução, adequação ao objeto, metas da proposta e estratégias para execução da proposta	10 (PONTOS) A proposta apresenta com êxito coerência entre a planilha orçamentária, cronograma de execução, adequação ao objeto, metas da proposta e estratégias para execução da proposta

c)	Trajetória artística e cultural do agente: será considerada, para fins de análise, a trajetória artística-cultural do agente e/ou do museu com base nas comprovações enviadas juntamente com a proposta	0 (PONTO) A proposta não apresenta comprovações que possibilitem a análise da trajetória artístico-cultural do agente e/ou do museu .	3 (PONTOS) A proposta apresenta minimamente comprovações que possibilitem a análise da trajetória artístico-cultural do agente e/ou do museu .	5 (PONTOS) A proposta apresenta parcialmente comprovações que possibilitem a análise da trajetória artístico-cultural do agente e/ou do museu .	7 (PONTOS) A proposta apresenta de forma satisfatória a comprovações que possibilitem a análise da trajetória artístico-cultural do agente e/ou do museu .	10 (PONTOS) A proposta apresenta com êxito comprovações que possibilitem a análise da trajetória artístico-cultural do agente e/ou do museu .
d)	Aspectos de integração com o território/região será considerado se a proposta apresenta aspectos de integração com a comunidade/território o considerando a relação do objeto, sua execução e a participação de agentes culturais locais.	0 (PONTO) A proposta não apresenta relação a comunidade/território a qual está inserido que possibilitem a análise da proposta	3 (PONTOS) A proposta apresenta minimamente comprovações que possibilitem a análise da proposta	5 (PONTOS) A proposta apresenta parcialmente comprovações que possibilitem a análise da proposta	7 (PONTOS) A proposta apresenta de forma satisfatória a comprovações que possibilitem a análise da proposta	10 (PONTOS) A proposta apresenta com êxito comprovações que possibilitem a análise da proposta

e)	Democratização do acesso: Será avaliado se a proposta contribui na promoção da acessibilidade do conteúdo artístico e cultural para a compreensão, por qualquer pessoa, independente de sua condição física, comunicacional e intelectual, observando-se a coerência entre o objeto da proposta, a acessibilidade e o orçamento proposto.	0 (PONTO) Não contribui para a promoção de acessibilidade do conteúdo artístico e cultural.	3 (PONTOS) Contribui minimamente para a promoção de acessibilidade do conteúdo artístico e cultural.	5 (PONTOS) Contribui parcialmente para a promoção de acessibilidade do conteúdo artístico e cultural.	7 (PONTOS) Contribui de forma satisfatória para a promoção de acessibilidade do conteúdo artístico e cultural.	10 (PONTOS) Contribui com êxito para a promoção de acessibilidade do conteúdo artístico e cultural.
f)	Proposta de valor social: Desenvolvimento de ação/atividade cultural a ser realizada de forma gratuita, destinadas preferencialmente aos alunos de escolas públicas ou em espaços públicos ou culturais de forma descentralizada e/ou para o público em vulnerabilidade socioeconômica.	0 (PONTO) Não apresenta proposta de valor social.	3 (PONTOS) Apresenta minimamente proposta de valor social.	5 (PONTOS) Apresenta parcialmente proposta de valor social.	7 (PONTOS) Apresenta de forma satisfatória proposta de valor social.	10 (PONTOS) Apresenta com êxito proposta de valor social.
TOTAL MÁXIMO						60 pontos

3.2. receberão pontos extras, de forma cumulativa, as propostas que cumprirem os critérios da tabela a seguir:

Pontuação Extra	Pontos
1- Propostas que contemplem museus: comunitários, indígenas, quilombolas, de terreiros, de territórios ou espaços físicos que comprovem atuação em museologia social certificados pelo Instituto Brasileiro de Museus - IBRAM.	5 pontos
2- Propostas em que o agente cultural seja Mestre(a) da Cultura Popular, intitulados pela Secretaria de Cultura de Pernambuco como Patrimônio Vivo.	5 pontos
3- Proposta que tenha participação ou o espaço beneficiário da proposta/ações seja dos Mestres da Cultura reconhecidos, intitulados pela Secretaria de Cultura de Pernambuco como Patrimônio Vivo.	5 pontos
4- Propostas em que o agente cultural seja pessoa idosa, pessoa com deficiência e/ou pertencente a povos e comunidades tradicionais. (conforme documentos de comprovação solicitados neste Edital)	5 pontos
TOTAL MÁXIMO	20 pontos

3.3. A Nota Final será calculada da seguinte forma:

3.3.1. Nota Final = Pontuação total dos Critérios de Avaliação + Indutor (item 4 deste Anexo) sendo,

Pontuação total dos critérios de avaliação _____ Até 60 pontos

Pontuação total extra _____ Até 20 pontos

3.. Após Pontuação total dos Critérios de Avaliação, será acrescida aplicação de bonificação à nota das propostas, baseada no Indutor (item 4 deste Anexo).

3.5. Após avaliação da proposta com base nos critérios de seleção e aplicação de bonificação ou critérios diferenciados de pontuação, em casos de empate, quando não houver vagas suficientes para contemplar as propostas com notas iguais, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, na seguinte ordem:

1. Maior nota no Critério de Avaliação A)
2. Maior nota no Critério de Avaliação B)

3. Maior nota no Critério de Avaliação C)
4. Maior nota no Critério de Avaliação D)
5. Maior idade.

3.6. Serão desclassificadas as propostas que obtiverem pontuação abaixo de 24 pontos.

4. DA INDUÇÃO

4.1. Em conformidade com o Art. 2º da Instrução Normativa MinC Nº 10, de 28 de Dezembro de 2023, a aplicação de bonificação ou critérios diferenciados de pontuação serão utilizados neste Edital como mecanismo de estímulo à participação e ao protagonismo de agentes culturais de forma representativa por mulheres trans e cis, pessoas negras, povos indígenas, povos e comunidades tradicionais de que trata o § 2º do Art. 4º do Decreto nº 8.750, de 9 de maio de 2016, pessoas LGBTQIAPN+, pessoas com deficiência, pessoas idosas, pessoas em situação de rua, e outros grupos vulnerabilizados socialmente.

4.2 Os critérios diferenciados de pontuação têm como objetivo valorizar e induzir propostas culturais que contemplem ou tenham associação às políticas afirmativas, podendo ser aplicados a pessoas físicas, a pessoas jurídicas e a grupos e coletivos sem constituição jurídica.

4.3 Após a análise das propostas habilitadas será adicionada à nota final um percentual de indução, **não cumulativo**, conforme orienta o Art. 6º e 7º da Instrução Normativa MINC Nº 10 e de acordo com a tabela abaixo:

4.4. Tabela de Indutores:

SEGMENTOS SOCIAIS	PERCENTUAIS DE INDUÇÃO
Mulher (cis/trans) Negra ou Indígena ou Travesti Negra ou Indígena	25%
Pessoa Negra	20%
Mulher (cis/trans) ou Travesti	20%
Povos e Comunidades Tradicionais: Indígenas/Povos Originários, Quilombolas, de Terreiro, Rurais e de reforma agrária,	15%

Ribeirinhas, Pescadores Artesanais, Ciganos, Extrativistas, e Outras Comunidades Tradicionais.	
Pessoa não cisgênero, tais como: homem trans, transmasculino, não binária, queer, pessoa sem identidade de gênero (ageneridade) ou com condição específica (intersexo)	5%
Pessoa idosa (com a idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos)	5%
Pessoa com deficiência	5%
Pessoa em situação de rua	5%

4.5 Para receber o indutor, o agente cultural deve selecionar a opção do indutor desejado e anexar as devidas comprovações:

4.5.1. Se Mulher (cis/trans) Negra ou Indígena ou Travesti Negra ou Indígena, o agente cultural deve anexar, no Formulário de Inscrição, a Autodeclaração de Gênero (conforme Anexo 12) e Autodeclaração racial (conforme Anexo 10) ou Autodeclaração de pertencimento étnico indígena (conforme Anexo 11), em PDF, com arquivo de tamanho máximo de 8MB (Megabytes).

4.5.2. Se pessoa negra, o agente cultural deve anexar, no Formulário de Inscrição, a Autodeclaração racial (conforme Anexo 10), em PDF, com arquivo de tamanho máximo de 8MB (Megabytes).

4.5.3. Se Mulher (cis/trans) ou Travesti, o agente cultural deve anexar, no Formulário de Inscrição, a Autodeclaração de Gênero (conforme Anexo 12), em PDF, com arquivo de tamanho máximo de 8MB (Megabytes).

4.5.4. Se pertencente a Povos e Comunidades Tradicionais: Indígenas/Povos Originários, Quilombolas, de Terreiro, Rurais e de reforma agrária, Ribeirinhas, Pescadores Artesanais, Ciganos, Extrativistas, e Outras Comunidades Tradicionais, o agente cultural deve anexar, no Formulário de Inscrição, a Declaração de Pertencimento a Povo e Comunidades Tradicionais (conforme Anexo 13), em PDF, com arquivo de tamanho máximo de 8MB (Megabytes).

4.5.5. Se pessoa não cisgênero, o agente cultural deve anexar, no Formulário de Inscrição, a Autodeclaração de Gênero (conforme Anexo 12), em PDF, com arquivo de tamanho máximo de 8MB (Megabytes).

4.5.6. Se pessoa idosa, a comprovação será mediante análise do Documento de Identificação anexado ao Formulário de Inscrição, desde que possível identificar a data de nascimento do agente cultural.

4.5.7. Se pessoa com deficiência, o agente cultural deve anexar, no Formulário de Inscrição, Laudo médico, conforme modelo disponibilizado (conforme Anexo 14), ou Certificado da pessoa com deficiência; ou Comprovante de recebimento de benefício de prestação continuada à pessoa com deficiência; ou Carteira de Identidade Diferenciada; ou Cartão de Pessoa com deficiência; ou Carteira de identidade da pessoa com transtorno do espectro autista, em PDF, com arquivo de tamanho máximo de 8MB (Megabytes).

4.5.8. Se pessoa em situação de rua, o agente cultural deve, no ato da inscrição, pressionar/selecionar o botão dessa opção nos indutores.

4.6. Quando o agente cultural for Pessoa Jurídica, os documentos solicitados no item 4.5 e seus subitens deverão se referir ao/a presidente/a, dirigente ou responsável legal, indicado em ata ou em contrato social.

4.7. Quando o agente cultural for Grupo e ou coletivo sem personalidade jurídica, representado por pessoa física, os documentos solicitados no item 4.5 e seus subitens deverão ser preenchidos pelo responsável legal indicado na Declaração do grupo ou coletivo constantes no Anexo 8.

4.8. Caso o agente cultural não apresente os documentos solicitados para indução, conforme item 4.5 e seus subitens, a proposta não receberá porcentagem de indução.

5. ESPECIFICIDADES

5.1 Para efetuar sua inscrição o agente cultural deverá enviar o respectivo Formulário de Inscrição, juntamente com os documentos solicitados no anexo específico, após o preenchimento de todos os itens sinalizados como “obrigatórios” no formulário.

5.2 Para validação da inscrição é necessário enviar o Formulário de Inscrição contendo as informações descritas abaixo:

5.2.1 Proposta: informações gerais sobre a ação como, por exemplo: conceito artístico-cultural, objeto, objetivo, justificativa, relevância da ação para a comunidade, região e Estado, alcance de público, entre outras informações que o agente cultural considere importantes para o conhecimento da proposta pela Comissão de Seleção;

5.2.2 Plano de Trabalho: contendo o descritivo dos itens e despesas e cronograma de execução presentes no Formulário de Inscrição, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido, assegurando a implementação de ações de acessibilidade a serem previstas na proposta e ação.

5.2.3 Orçamento: Contendo os descritivos, as quantidades, os valores e as justificativas dos itens de despesas da planilha orçamentária, respeitando o limite do valor da faixa solicitada. Caso a proposta

tenha a previsão de recebimento de recursos de outras fontes, os valores e rubricas devem ser indicados na planilha orçamentária, conforme Anexo 16.

5.2.4. Resumo publicável da proposta contendo uma apresentação sintética da proposta, com o máximo de 400 (quatrocentos) caracteres, para publicação em caso de aprovação;

5.2.5. Currículo do agente cultural: as informações e comprovações em atividades museal e/ou de patrimônio cultural consideradas de maior relevância para o agente cultural e que dialoguem com a proposta;

5.2.6. Equipe principal da proposta: Informações da equipe da proposta: nome, estado de residência, função que será desempenhada na proposta e currículo;

5.2.7. Museu/espço/território a ser beneficiado: informações referentes à trajetória do museu/espço de memória social (Pontos de Memória) ou território a ser beneficiado com o objeto da proposta, entre outras informações que o agente cultural considere importantes;

5.2.8. Democratização do acesso: contribuição da proposta na promoção da acessibilidade do conteúdo artístico e cultural, considerando medidas de acessibilidade arquitetônica, comunicacional e/ou atitudinal;

5.2.9. Proposta de valor social: realização de ação/atividade cultural a ser realizada de forma gratuita, destinada preferencialmente, aos alunos de escolas públicas ou em espaços públicos de forma descentralizada e/ou para o público em vulnerabilidade socioeconômica;

5.2.10. Cronograma de execução: Descrição sintética contendo informações do cronograma de realização da proposta, considerando que os/as beneficiários/as só podem iniciar a execução da proposta após o recebimento dos recursos e a sua finalização deverá acontecer em até 12 (doze) meses, a contar da data de recebimento do recurso.

5.3. Os museus que inscreverem propostas ou beneficiados com ações deverão estar cadastrados na Plataforma Museus de Pernambuco (<https://www.museusdepernambuco.pe.gov.br/>), conforme orientações de cadastramento disponíveis no site do Cultura PE (<https://www.cultura.pe.gov.br/wp-content/uploads/2023/05/Plataforma-de-Museus-de-Pernambuco.pdf>).

5.4. O agente cultural não poderá exercer apenas funções administrativas no âmbito da proposta e deve exercer, necessariamente, a função de direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão na proposta.

5.5. Para participação na Categoria 1, o agente cultural deverá comprovar vínculo com o museu ou espaço beneficiário (gestor, diretor, coordenador geral, gerente ou outra nomeação), por meio de documentos comprobatórios (diário oficial, nomeação, estatuto, cartão de CNPJ, ou outro documento legal);

5.6. Para participação na categoria 2, as propostas de exposições devem apresentar tempo mínimo de duração de 30 (trinta) dias contados a partir da abertura ao público..

5.7. Quando se tratar de inscrição de iniciativa de Museologia Social (Ponto de Memória), a mesma deve atuar em espaço/sede física e possuir certificação emitida pelo Instituto Brasileiro de Museus.

5.8. Os museus mantidos por órgãos ou entidades públicas (estadual ou municipal) que comprovem atuação de, no mínimo 2 (dois) anos, possua ata de criação, sede física, acervo, que realiza atendimento ao público e escolas da rede ensino e possua cadastro no Instituto Brasileiro de Museus e na Plataforma de Museus de Pernambuco participam do edital por meio do agente cultural vinculado ao museu, conforme o item 5.5.

5.9. No ato de inscrição da proposta, o agente cultural que indicar a realização de exposição em museus ou espaços de memória mantidos por terceiros deverá apresentar documento que ateste ciência e autorização da instituição ou do responsável para a realização da exposição no espaço indicado, conforme Anexo 15 - Declaração de Anuência para Execução da Proposta.